



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL DOS SONHOS ACIRC 2023

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.030996/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIO CLARO
Endereço: 8 Número: 279
Bairro: CENTRO Município: RIO CLARO UF: SP CEP:13500-144
CNPJ/MF nº: 44.668.887/0001-66

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Rio Claro/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/12/2023 a 08/01/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/12/2023 a 07/01/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "NATAL DOS SONHOS ACIRC 2023" é uma realização da ACIRC – Associação Comercial e Industrial de Rio Claro e lojas aderentes, exclusivamente para os clientes das lojas aderentes, localizadas na cidade de Rio Claro – SP, Santa Gertrudes/SP, Corumbatai/SP e Ipeúna /SP, válida para o período de 01/12/2023 à 07/01/2024, aberta para as pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em território nacional.

O cliente terá direito a 01 (um) QR Code a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou seus múltiplos em compras, realizadas no período de 01/12/2023 à 07/01/2024.

Havendo saldo no valor da compra, que não complete os múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais), este saldo será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra. Os cupons fiscais ou notas fiscais com valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) serão acumulados para fins de recebimento do cupom.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento do cupom.

Poderão participar desta Promoção todos os consumidores, pessoas físicas, de qualquer idade, com CPF/MF válido, residentes e domiciliados em território nacional, que realizem compras nas lojas participantes da promoção "NATAL DOS SONHOS ACIRC 2023", sendo que o participante deverá abaixar o APP da ACIRC (disponível em IOS e ANDROID) e se cadastrar, informando seus dados completos como: *Nome Completo, *CPF, *Data de Nascimento, *Gênero, Estado Civil, E-mail, *Endereço Completo, *Telefone Celular, *Telefone Fixo, *Senha, *Aceito participar das campanhas e as condições do regulamento, Desejo receber ofertas (* os itens marcados com asterisco deverão ser preenchidos obrigatoriamente), e responder a pergunta da promoção "Qual é a Associação Comercial que faz seu Natal dos Sonhos?", clicar em, concordo com o regulamento que estará explícito na tela de cadastramento.

Após a realização do cadastro único, sempre que efetuar compras nas lojas participantes da promoção, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), durante o período da campanha promocional, o consumidor terá direito a um QR Code. Assim, o cliente deverá validar o QR Code no APP, para que o sistema faça a leitura dos dados e impressão dos cupons na sede da ACIRC até 23h59min do dia 07/01/2024, para participarem da apuração que será realizada no dia 08/01/2024, as 09h.

Os cupons impressos deverão cair na urna de acrílico, que estará disponível para a visualização do público em geral. Os cupons dos consumidores cadastrados, somente serão impressos após a efetivação do cadastro, ficando disponíveis os dados fornecidos ao sistema no período de 01/12/2023 a 07/01/2024, às 23h59min, para impressão dos cupons de direito.

O regulamento completo e específico com todos os dados que envolvem esta promoção estará disponível no site: www.acirc.com.br e nas lojas aderentes, em local de fácil acesso ao participante.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual é a Associação Comercial que faz seu Natal dos Sonhos?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/01/2024 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2023 08:00 a 07/01/2024 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua 8 NÚMERO: 279 BAIRRO: Jardim Donangela
MUNICÍPIO: Rio Claro UF: SP CEP: 13500-144
LOCAL DA APURAÇÃO: sede da ACIRC

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Air Fryer Electrolux EAF10 3,2L	450,00	900,00	1
10	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado nas lojas participantes da promoção	500,00	5.000,00	2
2	Smart Speaker Amazon Echo 4ª Alexa	750,00	1.500,00	3
1	Fogão Atlas 4 bocas Mônaco Top Glass	800,00	800,00	4
1	Lavadora de Roupas Electrolux Automática LAC12 cesto Inox 12kg	1.800,00	1.800,00	5
1	Geladeira Electrolux Duplex DC35A 260L	2.000,00	2.000,00	6
2	Smart TV 50" Crystal UHD 4K Samsung 50BU8000	2.200,00	4.400,00	7
2	Smartphone Samsung Galaxy S21 FE 5G Preto 256GB, 8GB RAM	2.600,00	5.200,00	8
1	Moto elétrica Greencycle NXT LUNA 2023	6.500,00	6.500,00	9

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
22	28.100,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após a data e o horário estipulado, as urnas serão lacradas, recolhidas e enviadas ao local da apuração e somente serão abertas pouco antes da apuração, sendo que o público será comunicado sobre a abertura das urnas e início da apuração, sendo que todos os cupons recolhidos serão colocados em um único recipiente, e será retirado, aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente preenchido com resposta correta à pergunta e legível, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio.

Serão retirados mais 10 (dez) cupons (cupons reservas) na apuração e guardados em um envelope. Caso haja a desclassificação de algum contemplado, o próximo será retirado dos cupons reservas. Não sendo utilizados, os mesmos serão descartados.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficam vetadas as participações de pessoas jurídicas, diretores e funcionários da ACIRC, proprietários e funcionários das lojas aderentes, bem como das empresas envolvidas na promoção, ou seja, agência de propaganda, sendo que será disponibilizado pela empresa promotora um terminal eletrônico, no local da apuração, para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participar da referida promoção. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar.

Caso a promotora não consiga entrar em contato com o contemplado pelo prazo de 72 horas, após o sorteio, por motivos de erro nos dados do cadastro, e não responder o contato efetivo, ou até mesmo não entregar os documentos necessários no prazo estimulado, o contemplado será desclassificado e outro será contemplado em seu lugar (cupons reservas).

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os prêmios ofertados nesta promoção serão exibidos nos materiais de comunicação da promoção e no site: www.acirc.com.br.

Os contemplados serão comunicados através de e-mail ou telefone.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem nenhum ônus, em nome da pessoa cadastrada no cupom, sendo que a premiação é pessoal e intransferível, em até 30 (trinta) dias, da data do sorteio.

Os prêmios oferecidos nesta promoção não poderão ser trocados por dinheiro ou por qualquer outro produto. Não cabe ao participante contemplado e/ou ao seu responsável/representante legal discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio.

Caso o prêmio venha a apresentar qualquer vício ou defeito, o contemplado deverá entrar em contato diretamente com o fornecedor (fabricante ou prestador de serviço), de acordo com a política de cada empresa e com a nota fiscal do prêmio recebida, se aplicável para a solução do vício ou defeito apresentado.

Após o sorteio, os contemplados deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar à promotora, para que possam receber os prêmios.

No caso do participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao se cadastrar nesta promoção, o PARTICIPANTE declara ciência com relação a todos os termos do presente regulamento.

A PROMOTORA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título. Assim, os dados compartilhados têm por finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção.

Divulgação da Imagem do contemplado: Com a participação neste evento promocional e a critério da empresa promotora, o (a) ganhador (a) se sujeitará a ceder seu nome para efeito de divulgação do resultado, bem como sua imagem e som de voz para efeito de filmagem (ns), na divulgação desta promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (um) ano, após o encerramento da promoção.

Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13º GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento de cupom.

A MANDATÁRIA declara que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a PROMOTORA está em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

O ato, de colocar o cupom na urna para a participação nesta promoção, caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento.

Fórum da Comarca: Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca dos participantes para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização da SRE, de forma clara e precisa no site da promoção e nos demais materiais de comunicação.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 08/11/2023 às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BHR.VFE.IJJ